



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos proponentes interessados, que receberam o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Administração de Cartão Magnético para utilização do Benefício Vale Alimentação, que verificou-se a necessidade de retificar/alterar o Edital e seu Termo de Referência (Anexo I), conforme descrito abaixo:

I. Exclui-se a alínea “a” do item 5.1.5 do edital, não sendo mais necessário a apresentação de contratos com estabelecimentos credenciados para fim de habilitação no certame.

II. Altera-se o prazo para assinatura do contrato, passando o item 14.1 do edital a vigorar com a seguinte redação:

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato.

III. Inclui-se informações e realiza-se diversas alterações no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Entendendo que as retificações/modificações alteram a formulação de propostas, a data da sessão pública passa a ser dia **02 (dois) do mês de agosto do ano de 2022 às 09:00h.**

Continuam válidas as demais disposições do edital.

O presente Termo de Retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Tucunduva/RS, 18 de julho de 2022.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Município de Tucunduva

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022

Tipo de julgamento: Menor preço* (Menor Taxa de Administração)

Modo de disputa: aberto

Orçamento divulgado

RETIFICADO

Edital de Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa Especializada na Administração de Cartão Magnético para utilização do Benefício Vale Alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço*, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Administração de Cartão Magnético para utilização do Benefício Vale Alimentação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 697/2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET), no dia **02 (dois) de agosto de 2022**, às **09 (nove) horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O valor de referência não será sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

*OBS: Tendo em vista a realização do certame via site do COMPRASNET, no sistema eletrônico do pregão será adotada o tipo de julgamento MENOR PREÇO, tendo como referência o valor gasto (por mês) em vale alimentação para 230 funcionários, atualmente: R\$ 103.500,00. Após a etapa de lances será realizada a conversão para percentual, da diferença do valor proposto pela empresa vencedora em relação ao valor de referência, a fim de se aferir o percentual de taxa de administração dos serviços, a ser contratualizada.

- **Fórmula de calculo para conversão:** TAXA ADM (%) = ((Valor proposto/103500)-1)*100. Será considerado até duas casas decimais no valor percentual e caso a terceira casa seja igual ou maior que 5, a segunda casa será arredondada para mais.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada na Administração de Cartão Magnético para utilização do Benefício Vale Alimentação, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, registrando o valor monetário da aplicação da taxa de administração proposta sobre o valor de R\$ 103.500,00.

OBS: A taxa proposta deverá considerar todos os custos operacionais, despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.3.1. As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação (através de upload) antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta (no caso, os documentos escaneados e inseridos através de upload, por ex.), não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo estes documentos (aqueles inseridos no sistema através de upload) visualizados pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que sejam encaminhados documentos por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; **OBS:** Será aceita a declaração em campo próprio do sistema.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

~~a) Apresentação de no mínimo 04 (quatro) contratos com estabelecimentos credenciados neste município, aptos a receber o referido Cartão.~~

b) Carta compromisso/declaração informando que manterá o convênio em estabelecimentos comerciais no Município, efetuando credenciamento sempre que solicitado.

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

c) Comprovante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT instituído pela Lei n.º 6.321 de 14 de abril de 1976, como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, conforme disposto no art. 170 do Decreto n.º 10.854/2021.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data de abertura das propostas. Havendo data de validade na referida certidão, esta será considerada para fins de julgamento.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pela apresentação do seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1 Aplica-se ao disposto no item 5.2 acima, o cadastro no SICAF, e tendo em vista que este certame será realizado através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET), o pregoeiro poderá verificar junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal, a documentação necessária para habilitação.

5.2.2. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.4 *Para aplicação do item 5.2 e seus subitens, as empresas **deverão apresentar (através de upload no sistema)** o seu Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município de Tucunduva ou qualquer documento emitido através do SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal, que comprove seu cadastramento no sistema (SICAF).*

5.2.4.1 Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor ou cadastral em substituição aos documentos de habilitação, conforme condições elencadas no item 5.2 e seus subitens, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **OBS: Será aceita a declaração em campo próprio do sistema.**



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *Internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET).

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 Será considerado como taxa 0% o valor monetário de R\$ 103.500,00. Tem-se a taxa 0% como taxa estimada podendo ser aceito ou não, taxa > 0, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, o vencedor deverá:

a) comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

b) apresentar a relação dos estabelecimentos comerciais filiados ou credenciados à rede da empresa na praça de Tucunduva/RS, em número mínimo de 09. As empresas Contratadas deverão estar em pleno funcionamento no ato de assinatura do contrato.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3.1 Os documentos elencados nos itens 5.1.2, 5.1.5 e 5.1.6 estarão dispensados da apresentação de original ou cópia autenticada para assinatura do contrato, caso este seja apresentado em cópia autenticada digitalmente para fins de habilitação.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.3 O contrato resultante desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

15.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As condições de pagamento são as especificadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.tucunduva.rs.gov.br, bem como através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I- Termo de Referência Retificado (documento separado deste volume denominado: ANEXO_I_PRE_18_2022_TERMO_REFERÊNCIA_RETIFICADO;

II- Modelo de Proposta Comercial;

III- Minuta do Contrato;

Tucunduva/RS, 18 de julho de 2022.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

O edital retificado do Pregão Eletrônico nº 18/2022 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – TUCUNDUVA/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____
CNPJ _____
ENDEREÇO _____
FONE/FAX CONTATO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações	Valor Total (R\$ 103.500,00 + percentual referente a taxa de administração proposta)
01	Prestação de serviços de administração/fornecimento/gerenciamento/emissão de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico magnético com tarja e chip, aos servidores da Administração Pública Municipal, contendo senha pessoal, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022.	

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA: _____ %
(Obs: Será aceita taxa de administração negativa)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Tucunduva, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA E '&CLIP(CREDOR)&', TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Rosa n.º 520, na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jonas Fernando Hauschild, como CONTRATANTE e '&clip(CREDOR)&', inscrita no CNPJ sob o n.º '&clip(CPFCREDOR)&', com endereço na '&clip(ENDERECOCRE)&', cidade de '&clip(CIDADECRE)&', neste ato representado por seu Representante Legal Sr. '&clip(RESPONSAVEL)&', inscrito no CPF sob o nº '&clip(CPFRESPONSAVEL)&', como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93, vinculado ao Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 18/2022 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Administração de Cartão Magnético para utilização do benefício Vale alimentação, incluindo a prestação de serviços de administração/fornecimento/gerenciamento/emissão de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico magnético com tarja e chip, aos servidores da Administração Pública Municipal, contendo senha pessoal.

1.2. As condições de prestação dos serviços, prazos e condições de pagamento são as estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico Nº 18/2022 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência, os quais fazem parte integrante e complementar, deste contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A taxa de Administração dos serviços, indicada através do pregão Eletrônico nº 18/2022, será de ____ % (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executado através de servidor designado por portaria.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022.
- b)** Fiscalizar a execução deste contrato, através de Servidor designado por portaria específica;
- c)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato;

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- b)** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;
- c)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

d) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

e) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

f) Informar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO

6.1. Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

6.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

7.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

7.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

7.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

7.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2022, e à proposta do licitante vencedor.

9.2. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

9.3. Poderão ser assinados outros instrumentos contratuais próprios da CONTRATADA, deste que as condições a serem estabelecidas não entrem em conflito com as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 e seus anexos, bem como neste contrato, e, sejam aprovadas pela assessoria jurídica do Município. Em caso de rescisão



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

deste contrato, todo e qualquer instrumento contratual advindo deste, será considerado rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, ____/____/2022.

CONTRATANTE: Jonas Fernando Hauschild - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital retificado na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022, possui 22 (vinte e dois) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 18 de julho de 2022.